

A Proposta de Lei Dupond-Moretti **(ou uma nota sobre remar contra a maré)**

O espaço mediático e político ligado ao judiciário francês tem conhecido temperaturas mais altas do que o habitual com a iniciativa legislativa do Executivo preparada pela comissão instituída pelo Ministro da Justiça Éric Dupond-Moretti. O objetivo proclamado da proposta é o de reconciliar os franceses com a Justiça. E, na maioria das suas disposições, parece que a proposta caminha para o sucesso de vir a ser lei. Todavia, não sem suscitar reações distintas entre esquerda e direita parlamentar e entre os vários profissionais forenses. Vejamos por partes.

Dupond-Moretti é um ilustre advogado francês com larga experiência nos *fora* criminais, tendo representado uma série de personalidades conhecidas que também chegam aos nossos jornais e televisões. Desde o futebolista Karim Benzema, no caso da alegada chantagem do também internacional francês Mathieu Valbuena, até Omar Zemmiri, membro do grupo islamista *Gang de Roubaix* com supostas ligações à rede da *Al-Qaeda*. O seu apaixonado desempenho profissional e a personalidade combativa que transpõe para as suas obras fazem dele um dos mais renomados colegas da atualidade. É, portanto, com pergaminhos na advocacia criminal, que Dupond-Moretti chega, em julho de 2020, a Ministro da Justiça do Governo liderado por Jean Castex.

Mas, menos sobre o homem e mais sobre a proposta de lei. Em abril de 2021, foi aprovada em conselho de ministros a chamada Proposta de Lei para a Confiança nas Instituições Judiciárias (*Projet de Loi pour la Confiance dans l'Institution Judiciaire*) ⁽¹⁾. Desta proposta realçam-se, entre outras alterações à lei francesa, a possibilidade de gravação audiovisual das audiências para difusão fundada em motivo de interesse público, o alargamento do rol de direitos do investigado em sede de inquérito, o reforço da presunção de inocência, o alargamento da punibilidade da violação do segredo de justiça, a limitação do recurso à prisão preventiva e o desenvolvimento do regime do trabalho penitenciário.

Contudo, os destaques maiores, no plano processual penal, parecem ser, porventura, as medidas de consagração de prazos máximos da duração do inquérito e de reforço do segredo profissional de advogado. No que toca à duração do inquérito, a proposta estabelece um prazo máximo de dois anos, com possibilidade de prorrogação pelo procurador da República por mais um ano, sendo estes prazos de três e de dois anos nos casos de criminalidade organizada e em matéria de terrorismo. No final do prazo máximo de duração do inquérito o procurador da República só terá três opções: ou arquiva o inquérito, ou leva o caso a julgamento ou remete o processo para instrução.

⁽¹⁾ *Projet de Loi* n.º 4091, entregue à Presidência da Assembleia nacional em 14 de abril de 2021.

Já quanto ao segredo profissional de advogado, ficam proibidas as buscas ao domicílio e escritório de advogados, salvo em caso de fundadas suspeitas de cometimento ou tentativa das infrações que são objeto do processo por parte do advogado em causa. E da decisão do juiz de instrução sobre a apreensão naqueles locais de determinado documento ou objeto cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 24 horas para o presidente do tribunal de 2.^a instância. Além de que passa ter letra de lei a exigência de uma decisão de um juiz de instrução para todos os casos de interceções telefónicas a partir do domicílio ou do escritório de advogado ou para a recolha de dados de tráfego ou de localização de um advogado.

Se o leitor teve a gentileza de chegar até aqui, então facilmente adivinhará a razão de ter sido esta iniciativa legislativa sido recebida com alguma surpresa. Em França, depois de cerca de vinte anos de reformas legais que têm aumentado exponencial e sucessivamente as prerrogativas da investigação criminal, eis que surge uma proposta com um desígnio de (algum) reequilíbrio da balança da Justiça para o lado da proteção dos direitos fundamentais do investigado. Estranho, não é?

Se bem que a *petite révolution* introduzida com a hipótese de gravação audiovisual das audiências para difusão e o fim da redução automática das penas não foram recebidos com consenso por parte de alguns advogados gauleses, é do lado da investigação criminal que chovem maiores críticas. Na verdade, tem sido vista como especialmente inquietante pelos profissionais da investigação criminal a redução dos prazos de duração do inquérito e a sua perentoriedade, bem como os entraves às buscas e apreensões em escritórios de advogados e, ainda, as várias limitações à aplicação da prisão preventiva.

Seja como for, é nesse sentido que se avança, tendo a proposta passado pelo crivo parlamentar e aguardando pelo exame e deliberação do Senado, que deverá ter lugar em 28 de setembro. A resiliência –um dos amados vocábulos de hoje – de Dupond-Moretti é de saudar, nem que seja pelo simbolismo desta reforma que, em contraste com as alterações legislativas dos últimos anos, volta a reforçar os direitos e garantias processuais do investigado pelo Leviatã.

Mas, agora, pare-se. E pense-se, por um segundo, que esta proposta estaria a caminho do debate público em Portugal.

Sem tardar, logo se escutaria a marcha dos paladinos e os gritos dos zelotas em nome da omnijustificativa cruzada contra a criminalidade de colarinho branco, mais ávidos de sangue pré-condenação do que da paz jurídica desta *Terra Santa*. Homens e mulheres preparados para combater o monstro mítico do excesso de garantismo.

E, certamente, nem sempre de forma leal. Provavelmente, as normas de reforço do segredo profissional seriam brindadas com um “*Pois, é advogado, está a tratar do futuro e dos amigos*”.

Contra as disposições de limitação – não meramente ordenadora – da duração dos nossos inquéritos seria atirado um “*Naturalmente, não quer que se lute contra a corrupção*”. E, no geral, a proposta – fosse Dupond-Moretti português – não se livraria de um “*Olha, então mas ele também não está a ser investigado por um crime qualquer!?*”. Todas invetivas habituais de quem evita a todo o custo debruçar-se sobre o fundamento das propostas e da sua função de proteção do que vai restando do Estado de Direito (em processo penal).

Claro está que o texto atual da proposta não está isento de críticas. E bem legítimas, principalmente depois da sua votação na Assembleia. Especialmente, pela concessão de cariz securitário feita à direita parlamentar e aos sindicatos das polícias, na forma da admissão da impossibilidade de liberdade condicional para o condenado a quem tenha sido aplicada pena perpétua (possível em França desde 1994) antes de decorridos trinta anos para crimes contra agentes de autoridade. Mas ainda que se trate de uma solução da qual discordamos, é expressão e consequência natural do fluir do processo democrático a partir do momento em que partidos com tendências antidemocráticas e securitárias voltaram a ter assento parlamentar. As concessões políticas fazem parte e raramente permitem a perfeição de um projeto bem-intencionado. A pergunta seria: é preferível deixar cair uma proposta favorável à boa administração da Justiça fazendo finca-pé contra aquela disposição?

E é verdade que a proposta deixa por responder algumas questões que se espera que a prática e os tribunais consigam satisfatória e adequadamente resolver. Por exemplo, terá de se aguardar para perceber se as decisões dos tribunais, na interpretação dos critérios que a proposta de lei impõe, de gravação audiovisual das audiências aproximará o povo da Justiça ou aproximará a Justiça da *Reality TV*. O que poderá, posteriormente, desacreditá-la ainda mais perante os cidadãos.

Entretanto, esperemos para ver o que acontece no Senado e se a lei será promulgada. Mas uma coisa é certa: pelo menos a tendência destrutiva de direitos e garantias processuais penais e do segredo profissional de advogados bateu contra um sinal de STOP. Resta saber se esta luz vinda de França é o início de um contraciclo, capaz de inspirar as restantes democracias europeias como Portugal, ou se se trata apenas de uma corajosa teimosia isolada de um advogado penalista que é Ministro da Justiça.

Lisboa, 25 de agosto de 2021